



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Ofício nº 645/2017 – GP

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, nº 231. Setor Oeste

Goiânia-GO

CEP: 74.115-900

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SENHORES
DEPUTADOS

Assunto: **Solicitação**

DATA 29, 11, 2017

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, encaminha para conhecimento de Vossa Excelência cópia integral dos autos nº 2017/04212, em trâmite na Comissão de Direitos Humanos desta Casa, que versam acerca da notificação recebida pelo Gerente da Casa de Prisão Provisória do município de Aparecida de Goiânia o qual estabelece prazo para a desocupação da cantina instalada nas dependências da Casa.

À oportunidade, solicitamos que mantenha esta Seccional informada acerca das providências porventura adotadas.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva

Presidente

Roberto Serra da Silva Maia

Presidente da Comissão
de Direitos Humanos



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

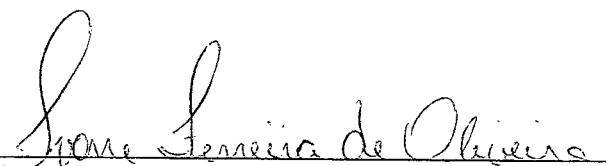
Autuação do Processo Nº 201704212

Nº do Protocolo:	434894	Data de Protocolo:	21/07/2017 18:29:00
Data de Autuação:	25/07/2017 16:07:08	Órgão:	
Comissão:	Comissão de Direitos Humanos		
Tipo de Pedido:	CDH - Solicitação		
Assunto:			
Requerido:			
Propositor:	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.		

AUTUAÇÃO

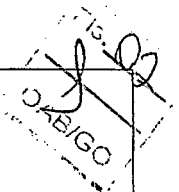
Goiânia, aos 25 dias do mês de Julho de 2017, na
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Goiás, autuo o documento
que diante se vê e, do que, para os efeitos, assino este termo.

DG


OFICIAL DA SECRETARIA



REQUERIMENTO



Exmo. Sr. Presidente da OAB-GO

Assunto: **Ofício Recebido**

Tipo de Pedido: **Ofício recebido**

DADOS PESSOAIS	Nome: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA		OAB/GO Nº:
	CPF:	Sexo: Estado Civil:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL	Domicílio comercial determina o domicílio eleitoral (Art. 12, § 6 Regimento Interno da OAB/GO)		
	Logradouro: nº	Complemento:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Bairro:	Cidade: -	
	CEP:	Telefone: Celular:	
	E-Mail:		

Observação que entender necessárias: Encaminhando memorando referente a cantina da CPP.

*Cadastro atualizado, requerente ciente.

Goiânia, 21/07/2017 - 18:32

Atendente:  NATHALIA SILVA WARTO

Assinatura do Requerente

434894

Protocolo de Entrega de Documento Nº/Ano: 434894 / 2017

Data: 21/07/2017 - 18:29

Interessado: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Assunto: Ofício Recebido

Documentos Entregues: VIA EMAIL OFÍCIO S/N

Documentos não Entregues:

Zimbra

atendimentointegrado@oabgo.org.br

Fwd: Memorando nº 206/2017 - GER/CPP - Situação envolvendo a cantina desta CPP**De :** comissoes@oabgo.org.br

Seg, 17 de jul de 2017 16:56

Assunto : Fwd: Memorando nº 206/2017 - GER/CPP - Situação envolvendo a cantina desta CPP

📎 1 anexo

Para : atendimentointegrado
<atendimentointegrado@oabgo.org.br>

Comissão de Direitos Humanos

De: "Unidade Penitenciária CPP" <cppapgyn@gmail.com>**Para:** "Secretaria Geral" <gsg.seap@gmail.com>**Cc:** "Regional Metropolitana" <regionalmetropolitana@gmail.com>, "susepe" <susepe@seap.go.gov.br>, "Gerencia Reintegração" <gemp.sapejus@gmail.com>, "Corregedoria SAPEJUS gcd" <corregedoria.sapejus@gmail.com>, "Gerência Inteligência" <inteligenciaseapgo@gmail.com>, "Roberta VEP 1ª" <rpdias@tjgo.jus.br>, "Assessoria SEAP Administrativa" <assessoria.seap@gmail.com>, gabinetesspgo@gmail.com, "comissoes" <comissoes@oabgo.org.br>, "Supervisão CPP de Segurança" <seguranca.cpp@gmail.com>, "supfem cpp" <supfem.cpp@gmail.com>, "Cartorio Cpp" <cppcartorio@gmail.com>, "Érico Paiva" <jesus.sup.adm@gmail.com>, "Penitenciaria Guimaraes Cel. Odenir" <pog.sapejus@gmail.com>, "Nucleo custodia" <nucleocustodia48@gmail.com>, "centralregionaldetriagem" <centralregionaldetriagem@gmail.com>, "Roberta Priscilla" <pfcn.sapejus@gmail.com>, "semiaberto sapejus" <semiaberto.sapejus@gmail.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 14 de julho de 2017 13:12:45**Assunto:** Memorando nº 206/2017 - GER/CPP - Situação envolvendo a cantina desta CPP

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo o Memorando nº 206/2017 desta CPP que versa sobre a cantina desta CPP.

Atenciosamente,

Paulo Ventura Silva Bernardes
Gerente/Diretor da CPP

--

Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia - CPP

Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP/GO

Telefone: 62 3201-2963

E-mail: cppapgyn@gmail.com

O teor sigiloso deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527, de 18.11.2011, que restringe o acesso, a divulgação e o tratamento deste documento a pessoas devidamente



credenciadas que tenham necessidade de conhecê-lo. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizadas das informações e conhecimentos utilizados, contidos ou veiculados por meio desse documento, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam os crimes de violação de sigilo funcional ou de divulgação de segredo tipificados no Código Penal, bem como configuram condutas de improbidade administrativa.

— **doc20170714233944.pdf**
1.021 KB

Memorando nº 206/2017 – GER/PPP

Aparecida de Goiânia, 14 de julho de 2017.

Da: Gerência da Casa de Prisão Provisória.

Para: Superintendência Executiva da Administração Penitenciária.

Assunto: CANTINA.

Senhor SUPLEX,

Considerando a NOTIFICAÇÃO assinada pelo Secretário de Segurança Pública, Ricardo Brisolla Balestreri, que se trata de prazo para a DESOCUPAÇÃO DA CANTINA da Casa de Prisão Provisória – CPP, do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO (documento em anexo), e as possíveis consequências, faço saber que necessário se faz a existência de CANTINA nesta unidade penitenciária.

Atento ao dispositivo legal da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal, em seu artigo 55, inciso II, que fala sobre a concessão de regalias como recompensa ao bom comportamento e colaboração com a disciplina e ainda, como é sabido que a CPP não possui água para beber (potável), ou seja, com o mínimo de qualidade, até pelo fato de a caixa d'água já estar “vencida”, com furos e necessitando de manutenção, situação que permanece, conforme memorando 074/2017 enviado à Coordenação de Engenharia e Arquitetura da SEAP, em 15/02/2017.

Considerando também, a superlotação, visto que a CPP foi projetada para cerca de 800 presos e encontra-se com mais de 2400 presos, que do total de guaritas da PM, conforme memorando 191/2017 do dia 03/07/2017 para a Coordenação de Correções e Disciplina, são ativadas no máximo 04, e que para cada bloco, considerando os virtuais (AC4) temos no máximo 02 servidores, este gestor manifesta preocupações quanto à segurança, também pelo fato de que O BENEFÍCIO DA CANTINA será negado, não podendo mais haver CANTINA



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária
Casa de Prisão Provisória



13
206

na CPP a partir do dia 11/08/2017, ou seja, em menos de 30 dias, a contar de hoje.

Finalmente, sem fazer qualquer juízo de valor quanto à adimplência/ inadimplência, legalidade/ilegalidade e moralidade/imoralidade, da atual CANTINA da CPP, dou ciência que apesar de TODOS os problemas, quase comuns às diversas unidades penitenciárias de todo o Brasil, a Casa de Prisão Provisória não tem ofertado qualquer tipo de mídia negativa à Secretaria de Segurança Pública ou mesmo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás.

Isso não é mérito apenas deste Gestor, mas de TODOS os servidores da CPP, funcionários e gestores da CANTINA, bem como dos meus superiores hierárquicos, que prontamente buscam me atender sempre que solicito o devido apoio, na pessoa do Superintendente Executivo de Administração Penitenciária, Coronel Victor Dragalzew. Certo de que será realizado expediente para a solução da falta da CANTINA nos próximos dias, me despeço com cordialidade, simpatia, amizade e admiração.

Paulo Ventura Silva Bernardes
Diretor / Gerente da CPP
SSP - GO

PAULO VENTURA SILVA BERNARDES
Gerente da Casa de Prisão Provisória / SEAP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE



Ofício nº 1392/2017-GAB

Goiânia, 12 de julho de 2017.

A Senhora

VIVIANE FERREIRA DE LIMA

Império Distribuição de Produtos Alimentícios EIRELI - ME

CNPJ nº 19.448.911/0001-04

Avenida Boulevard Conde dos Arcos, Qd. 33, Lt 02, nº428

Setor Goiânia 2 - CEP 74663-130

GOIÂNIA - GO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

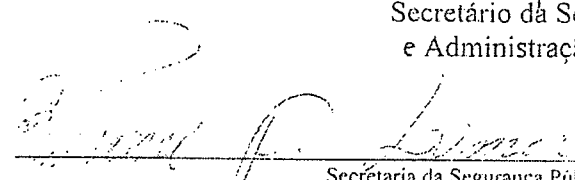
*1º. Diante
do disposto no art.
3º do contrato nº 002/2016,
e tendo em vista o
despacho de encaminhamento
nº 270/2017, a Senhora
representante da
Império Distribuição de
Produtos Alimentícios EIRELI - ME,
deve desocupar o imóvel
objeto do contrato no prazo
de 30 (trinta) dias, a contar
do término da vigência do
contrato (11.07.17).*

Senhora Representante,

A par de meus cumprimentos e tendo em vista o Processo nº 201500037001682, bem como a orientação da Advocacia Setorial desta Pasta, por meio do Despacho de Encaminhamento nº270/2017, **NOTIFICO** V. Sa. para que, no prazo de **30 (trinta dias)**, a contar do término da vigência do contrato (11.07.17), desocupe o imóvel objeto do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº002/2016, para exploração de serviço de cantina na Casa de Prisão Provisória.


RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

*1º. Sendo em
14/07/2017
Paulo Ventura
Chefe de Gabinete da SSP - GO*



JUNTADA

Junto a estes autos o expediente OAB/GO

nº 43.5479 de fls. 08 / 10

Secretaria das Comissões da OAB/GO.

Em 04 de agosto de 2017.





REQUERIMENTO

Fls. 08
12
OAB/GO

Exmo. Sr. Presidente da OAB-GO

Assunto: Juntada de Documentos

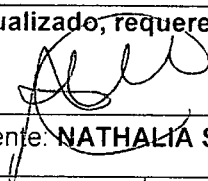
Tipo de Pedido: Juntada de documento

DADOS PESSOAIS	Nome: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	OAB/GO Nº:	
	CPF:	Sexo: Estado Civil: RG:	
ENDEREÇO COMERCIAL	Domicílio comercial determina o domicílio eleitoral (Art. 12, § 6º Regimento Interno da OAB/GO)		
	Logradouro: nº Complemento: Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: Celular: E-Mail:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Logradouro: nº Complemento: Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: Celular: E-Mail:		

Observação que entender necessárias: Ref. ao processo 201704212

*Cadastro atualizado, requerente ciente.

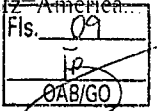
Goiânia, 28/07/2017 - 13:23

Atendente:  NATHALIA SILVA WARTO

Assinatura do Requerente

435479

Protocolo de Entrega de Documento Nº/Ano: 435479 / 2017
Data: 28/07/2017 - 13:21
Interessado: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
Assunto: Juntada de Documentos
Documentos Entregues: Informativo por email
Documentos não Entregues:



Zimbra

atendimentointegrado@oabgo.org.br

Fwd: Cantina. Informações. Urgente.**De :** comissoes@oabgo.org.br

Ter, 25 de jul de 2017 17:49

Assunto : Fwd: Cantina. Informações. Urgente.**Para :** atendimentointegrado
<atendimentointegrado@oabgo.org.br>

Juntada aos autos 201704212

De: "Casa de Prisão Provisória - CPP" <cppapgyn@gmail.com>**Para:** "gillesgomes" <gillesgomes@gmail.com>**Cc:** "comissoes" <comissoes@oabgo.org.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de julho de 2017 13:53:56**Assunto:** Re: Cantina. Informações. Urgente.

Boa tarde,

Segue abaixo as respostas às indagações:

(a) o contrato encontra-se findando em 11/08/2017 pelo Ofício do Secretário de Segurança Pública, entretanto pelo acordo entre as partes (contrato com 02 volumes) o contrato findará dia 11/10/2017.

(b) não. Entretanto a empresa encontra-se sub judice, haja vista ter o compromisso de pagar R\$ 70.000,00 por mês; porém só estão pagando R\$ 10.500,00.

(c) não.

(d) os familiares dos presos.

(e) sim.

Atenciosamente,

Paulo Ventura Silva Bernardes
Gerente/Diretor da CPP

--

Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia - CPP

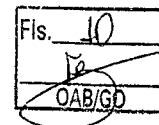
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP/GO

Telefone: 62 3201-2963

E-mail: cppapgyn@gmail.com

O teor sigiloso deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527, de 18.11.2011, que restringe o acesso, a divulgação e o tratamento deste documento a pessoas devidamente credenciadas que tenham necessidade de conhecê-lo. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizadas das informações e conhecimentos utilizados, contidos ou veiculados por meio desse documento, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso



ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam os crimes de violação de sigilo funcional ou de divulgação de segredo tipificados no Código Penal, bem como configuram condutas de improbidade administrativa.

No dia 17 de julho de 2017 às 16:25, Gilles Gomes <gillesgomes@gmail.com> escreveu:

Prezado,

a fim de instrumentalizar eventual intervenção desta CDH/OAB quanto à questão "Fechamento da Cantina", questiona-se:

- (a) o contrato de concessão pública findou, está findando ou foi rescindido unilateralmente?
- (b) houve impugnação jurídica por parte dos concessionários?
- (c) os itens disponíveis na cantina também são disponibilizados, de forma gratuita, pelo Estado?
- (d) em caso negativo (questão c), quem proverá os itens de higiene, alimentação e limpeza faltantes?
- (e) caso a cantina seja fechada, há (haverá) risco à manutenção da ordem e à integridade física dos internos?

No aguardo das considerações,

Manifesto votos de estima e respeito.

GILLES GOMES

Comissão de Direitos Humanos da OAB - Seção Goiás

JUNTADA

Junto a estes autos o expediente OAB/GO
nº 435757 de fls. 11 | 13

Secretaria das Comissões da OAB/GO.

Em 04 de agosto de 2017.





REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da OAB-GO

Assunto: **Juntada de Documentos**

Tipo de Pedido: **Juntada de documento**

DADOS PESSOAIS	Nome: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA		OAB/GO Nº:
	CPF:	Sexo: Estado Civil:	
ENDEREÇO COMERCIAL	Domicílio comercial determina o domicílio eleitoral (Art. 12, § 6 Regimento Interno da OAB/GO)		
	Logradouro:	nº	
	Complemento:		
	Bairro:		
	Cidade:	-	
	CEP:		
	Telefone:	Celular:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Logradouro:	nº	
	Complemento		
	Bairro:		
	Cidade:	-	
	CEP:		
	Telefone:	Celular:	
	E-Mail:		

Observação que entender necessárias: **Referente ao processo nº 201704212.**

***Cadastro atualizado, requerente ciente.**

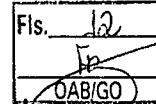
Goiânia, 01/08/2017 - 17:33

Atendente: **Kamila da Silva Carvalho**

Assinatura do Requerente

435757	Protocolo de Entrega de Documento Nº/Ano: 435757 / 2017
	Data: 01/08/2017 - 17:31
	Interessado: CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
	Assunto: Juntada de Documentos
	Documentos Entregues: Requerimento via email

E
CFD



Zimbra

atendimentointegrado@oabgo.org.br

Fwd: Cantina. Informações. Urgente.**De :** comissoes@oabgo.org.br

Ter, 25 de jul de 2017 17:49

Assunto : Fwd: Cantina. Informações. Urgente.**Para :** atendimentointegrado <atendimentointegrado@oabgo.org.br>

Juntada aos autos 201704212

De: "Casa de Prisão Provisória - CPP" <cppapgyn@gmail.com>**Para:** "gillesgomes" <gillesgomes@gmail.com>**Cc:** "comissoes" <comissoes@oabgo.org.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de julho de 2017 13:53:56**Assunto:** Re: Cantina. Informações. Urgente.

Boa tarde,

Segue abaixo as respostas às indagações:

(a) o contrato encontra-se findando em 11/08/2017 pelo Ofício do Secretário de Segurança Pública, entretanto pelo acordo entre as partes (contrato com 02 volumes) o contrato findará dia 11/10/2017.

(b) não. Entretanto a empresa encontra-se sub judice, haja vista ter o compromisso de pagar R\$ 70.000,00 por mês; porém só estão pagando R\$ 10.500,00.

(c) não.

(d) os familiares dos presos.

(e) sim.

Atenciosamente,

Paulo Ventura Silva Bernardes
Gerente/Diretor da CPP

--

Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia - CPP

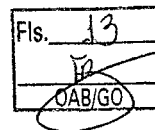
Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP/GO

Telefone: 62 3201-2963

E-mail: cppapgyn@gmail.com

O teor sigiloso deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527, de 18.11.2011, que restringe o acesso, a divulgação e o tratamento deste documento a pessoas devidamente credenciadas que tenham necessidade de conhecê-lo. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizadas das informações e conhecimentos utilizados, contidos ou veiculados por meio desse documento, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam os crimes de violação de sigilo funcional ou de divulgação de segredo



tipificados no Código Penal, bem como configuram condutas de improbidade administrativa.

No dia 17 de julho de 2017 às 16:25, Gilles Gomes <gillesgomes@gmail.com> escreveu:

Prezado,

a fim de instrumentalizar eventual intervenção desta CDH/OAB quanto à questão "Fechamento da Cantina", questiona-se:

- (a) o contrato de concessão pública findou, está findando ou foi rescindido unilateralmente?
- (b) houve impugnação jurídica por parte dos concessionários?
- (c) os itens disponíveis na cantina também são disponibilizados, de forma gratuita, pelo Estado?
- (d) em caso negativo (questão c), quem proverá os itens de higiene, alimentação e limpeza faltantes?
- (e) caso a cantina seja fechada, há (haverá) risco à manutenção da ordem e à integridade física dos internos?

No aguardo das considerações,

Manifesto votos de estima e respeito.

GILLES GOMES

Comissão de Direitos Humanos da OAB - Seção Goiás

DG

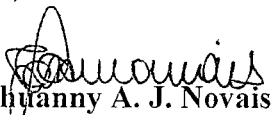


Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos,
Dr. Roberto Serra da Silva Maia.

Goiânia, 18 de setembro de 2017.


Thuanny A. J. Novais

Ag. Adm./Secretaria das Comissões

Referências

Processo nº: 2017/04212

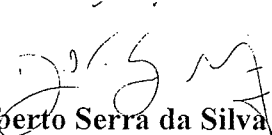
Requerente: Casa de Prisão Provisória – Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia

DESPACHO

Designo para a relatoria dos presentes autos o membro desta Comissão, Dr.
GILLES SEBASTIÃO GOMES – OAB/GO nº 36.087, a quem deverá ser franqueada
vista dos autos.

Cumpra-se.

SECRETARIA DAS COMISSÕES DA OAB/GO, em Goiânia,
ao 18 dia do mês de setembro de 2017.


Roberto Serra da Silva Maia
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao (a)

Relator (a) Gilberto Mattias Gomes

Contendo 01 Volume(s) com 14 fls.

Secretaria das Comissões da OAB/GO.

Em 18 de 09 de 2017

[Assinatura]
Lauanny Aparecida de Jesus Nova
Agente Adm./Sec. Das Comissões
OAB-GO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



A Sua Exa. o Senhor

Presidente **ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA**

Comissão de Direitos Humanos - OAB/GO

Goiânia - GO

74175-120

Processo autuado sob o nº 2017/04212

Requerente: Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção GO em Posse, GO.

Data de Protocolo: 25/07/2017

ASSUNTO: Cantina da Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia, GO. Revogação do contrato. Cessação dos serviços.

1. Excelentíssimo Senhor Presidente,
2. Ao manifestar-lhe votos de estima e respeito, faço referência ao processo nº 2017/04212/OAB-GO, por meio do qual "o Diretor da Casa de Prisão de Provisória do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, GO, manifesta preocupação quanto ao encerramento das atividades da cantina instalada naquela unidade prisional", para considerar o que adiante segue.
3. De forma preliminar, convém salientar, por oportuno, que a preocupação manifestada pelo Ilustríssimo Diretor tem fundamento. Isso porque, além de a cantina (espaço que serve ao fornecimento oneroso de víveres e produtos de limpeza aos presos da unidade) garantir o acesso à alimentação e asseio dos presos acautelados na Casa de Prisão Provisória, dada a notória omissão do Estado em fazê-lo, também possui o efeito de inibir eventuais motins ou rebeliões entre os presos.
4. Dito isto, e considerando informação prestada pelo Diretor Paulo Ventura Silva Bernardes (fl. 12/13), entende-se que a interrupção do fornecimento de víveres, água potável e materiais de limpeza aos presos da Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia poderá afetar a segurança da unidade, dos servidores que lá laboram, advogados, presos e de seus familiares, servindo como elemento desestabilizador da paz naquele ambiente.
5. Isto posto, opina-se seja o Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, bem como o Superintendente de Administração Penitenciária oficiados a fim de que, observado o interesse público e respeitada a autonomia administrativa do ente federado, abstenham-se de cessar as atividades da cantina, independentemente do modelo de gestão a ser adotado.

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (062) 238-2000 - Fax: (062) 238-2053 - Home Page: www.oab-go.com.br - E-mail: oabnet@oab-go.com.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



6.

É como opino.

Goiânia, GO, 19 de setembro de 2018

GILLES GOMES

OAB/GO 46102

retipifica-se: Operado no termo do
rectório com opticamente do nº 2 do
Presidente de mesa, por meio de seu

forôno, 21/07/2012

043/60 4610L



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

FICHA DE VOTAÇÃO
Reunião do dia: 21/09/2017

Processo nº 201704212

Requerente: Subseção da OAB de Posse

Requerido: _____

Relator (a): Gilles Sebastião Gomes

Assunto: _____ Vista: _____

A Comissão de Direitos Humanos, após apreciação do voto, decide:

- ☐ Retirar de Pauta;
- ☒ Aprovar por unanimidade o voto do Relator;
- ☐ Aprovar por maioria o voto do Relator;
- ☐ Aprovar por unanimidade o voto divergente;
- ☐ Aprovar por maioria o voto divergente;
- ☐ Julgamento adiado;
- ☐ Vista ao Dr. _____

DECISÃO: O licenciamento ao secretário de segurança pública nos
termos do voto do Relator

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA MESA: _____

ASSINATURA DA PRESIDENTE DA CDH: _____